



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 6724/2020/MMA

Brasília, 29 de setembro de 2020.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 1443/2020 – Requerimento de Informação 1043/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/ nº 1443/2020, o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação nº 1043/2020, de autoria do Deputado Jorge Sola (PT/BA), sobre “as políticas do Ministério do Meio Ambiente - MMA relativas ao desmatamento, às queimadas e ao enfrentamento do efeito estufa”.

2. Durante o ano de 2019, o Ministério do Meio Ambiente, no que se refere à política nacional para combate ao desmatamento, exerceu seu papel de articulador. Resultado claro dessa política foi, por exemplo, o estabelecimento da GLO Ambiental em 2019 que permitiu atuação direta e alocação dos recursos aos órgãos responsáveis pela execução das políticas de combate ao desmatamento ilegal.

3. Ainda no mesmo ano, reestruturou-se a Comissão de Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa – CONAVEG, conforme Decreto nº 10.142/2019 e foi elaborada a nova estratégia para a política de combate ao desmatamento, discutida com os parceiros e estados, a qual foi lançada pelo Ministro contemplando os seguintes eixos: regularização fundiária, ordenamento territorial e Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, pagamento por serviços ambientais – PSA e Bioeconomia, além do eixo de comando e controle.

4. Tal estratégia serviu de base para a preparação do novo Plano de Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa aprovado pela CONAVEG, em reunião realizada em 23 de abril do corrente ano. O Plano integra ações em todo território nacional com base em três temas transversais: Ambiente de Negócios, Inovação e Financiamento.

5. Cabe destacar que se verificou uma tendência de aumento no desmatamento desde 2012 demonstrando este esgotamento da estratégia e dos Planos anteriores o que corrobora com a necessidade de desenvolver novas soluções mais efetivas na prevenção e no combate ao desmatamento ilegal.

6. Esclarece-se que no período que antecedeu a publicação do novo Plano houve a aplicação dos planos anteriormente vigentes, onde continuou-se perseguindo os objetivos inerentes aos eixos temáticos presentes do PPCDAm e PPCerrado (I. Ordenamento Fundiário e Territorial; II. Monitoramento e Controle ambiental; III. Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis; e IV. Instrumentos Econômicos e Normativos) e trabalhou-se em uma transição para o novo Plano Nacional de Combate ao Desmatamento Ilegal, tendo em vista que a quarta fase do antigo Plano PPCDAm não atingiu os seus resultados, conferindo o total de 9.762 km², conforme informação oficial do PRODES. O balanço da 4ª Fase do PPCDAm e do PPCerrado e do novo Plano de Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa estão disponíveis em: <www.mma.gov.br>

7. Retomando a estrutura do Novo plano destaca-se que uma das principais estratégias apresentada é a remuneração e o reconhecimento de quem vive e protege as florestas por meio do dinamismo econômico, da inovação e do investimento de impacto. O novo plano unifica os planos anteriores (PPCDAM, PPCerrado e Planaveg) que tratavam do desmatamento ilegal e da recuperação da vegetação e é baseado em cinco eixos: Pagamento por Serviços Ambientais, Bioeconomia, Zoneamento Ecológico Econômico, Regularização Fundiária e Tolerância Zero ao Desmatamento Ilegal. O Brasil tem enorme potencial para ser um dos protagonistas mundiais no impulsionamento de uma nova economia verde baseada em pagamentos por serviços ambientais.

8. Assim, o objetivo é remunerar aqueles que exercem atividades de melhoria, conservação e recuperação da vegetação nativa que contribuem para a proteção da biodiversidade e do solo, maior disponibilidade de recursos hídricos, redução de emissões de carbono, entre outros benefícios ambientais, gerando emprego e renda.

9. A Amazônia é uma das regiões menos desenvolvidas do País, com um índice de desenvolvimento humano abaixo da média nacional. Por isso, uma das estratégias é melhorar as condições básicas de vida como atendimento de saúde efetivo, água potável, tratamento de esgoto, energia elétrica de qualidade e inclusão digital.

10. O investimento em Bioeconomia no país é um dos caminhos para promover o uso sustentável dos recursos naturais da floresta de modo a promover a inserção de cadeias produtivas inovadoras com alto potencial de agregação de valor. Isso possibilita a criação de novos negócios como alimentos, fibras, madeira, fármacos e cosméticos, combustíveis, matérias para a indústria e a construção civil preservando e valorizando a biodiversidade.

11. Outro desafio no território brasileiro é a grande quantidade de propriedades rurais em situação de regularização fundiária e ambiental pendente, o que dificulta a identificação do responsável por crimes ambientais e contribui para o aumento do desmatamento ilegal. Por isso, o ordenamento territorial e o Zoneamento Ecológico-Econômico são algumas das soluções, pois o planejamento estratégico e diretivo do desenvolvimento regional nacional viabiliza o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.

12. O controle ao desmatamento ilegal e queimadas é realizado de forma conjunta e integrada entre Forças Armadas (GLO Ambiental), Ibama, ICMBio, Funai, Polícia Federal e outros órgãos de inteligência e fiscalização do Governo Federal. No ano de 2020 ocorreu a implementação da GLO, com a Operação Verde Brasil-2, que realiza uma força tarefa na Amazônia. Com a publicação do Decreto nº 10.341/2020 iniciou-se a ação conjunta dos órgãos de defesa, segurança e meio ambiente no combate ao desmatamento ilegal e incêndios florestais. Já foram realizadas reuniões de articulação e ações diretas nos locais.

13. Sobre o tema incêndios florestais e queimadas, foi elaborado pelo MMA e publicado o Decreto nº 10.424, de 15 de julho de 2020, que determina a suspensão da permissão do emprego do fogo no território nacional pelo prazo de cento e vinte dias. Todas essas atividades se alinham na competência do MMA como articulador e coordenador das políticas de combate ao desmatamento e incêndios florestais.

14. Ademais, merece destaque a criação do Conselho Nacional da Amazônia Legal por meio do Decreto nº 10.239/2020 que realizou sua primeira reunião em 25 de março do corrente ano. No âmbito do Conselho foi criada ainda a Comissão de Preservação, que é coordenada pelo MMA, bem como a Comissão de Proteção na qual o MMA também participa conforme estabelecido pela Portaria nº 46/2020. A criação de tais instâncias, dentre outras razões, se dá pelas conclusões e constatações dos resultados não alcançados pelo antigo Plano PPCDAM, que demandam que a coordenação da implementação das políticas públicas relacionadas à Amazônia Legal tenha mais efetividade.

15. Insta ainda mencionar o lançamento do Programa Floresta+, ocorrido em 02 de julho, por meio da Portaria MMA nº 288/2020 o maior programa de pagamento por serviços ambientais do mundo, focado em conservação de vegetação nativa. O Programa Floresta+ é uma ação do MMA para criar, fomentar e consolidar o mercado de serviços ambientais, reconhecendo e valorizando as atividades

ambientais realizadas e incentivando a sua retribuição monetária e não monetária, aplicável em todas as categorias fundiárias.

16. Dentro do Programa Floresta+, os serviços ambientais são um conjunto de atividades definidas, efetivas e duradouras que proporcionam benefícios ambientais relevantes, resultando em melhoria, conservação ou proteção da vegetação nativa. As atividades podem ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, por grupo familiar ou comunitário, de forma direta ou terceirizada. Elas incluem o combate e prevenção de incêndios, proteção, monitoramento, pesquisa de biodiversidade, conservação de solo e de recursos hídricos, entre outras. O Pagamento por Serviços Ambientais consiste, portanto, na remuneração realizada por indivíduos ou organizações, públicas ou privadas, de âmbito nacional ou internacional, aos prestadores de serviços ambientais, de forma direta ou indireta, monetária ou não monetária.

17. Importante mencionar a iniciativa já em andamento no âmbito do Programa Floresta+ referente à implementação do Projeto Pagamento por resultados de REDD+ obtidos na Amazônia, conhecido como Projeto Piloto Floresta+ Amazônia.

18. O Brasil foi o primeiro país a ter uma proposta de pagamentos por resultados aprovada pelo GCF, em fevereiro de 2019. A projeto aprovado, no valor de US\$ 96.452.228, irá apoiar a estruturação de um piloto para o Programa Floresta+, que articula iniciativas de pagamento por serviços ambientais na Amazônia e para inovação no setor florestal, além de um componente voltado para o fortalecimento da implementação da Estratégia Nacional para REDD+. O projeto foi assinado em março do corrente ano e teve seu lançamento em junho.

19. O MMA tem como parceiro para a implementação do projeto o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, entidade acreditada pelo GCF selecionada, por meio de edital.

20. No momento o projeto está na fase de estruturação e realização das consultas com os possíveis beneficiários, processo esse que cumpre as salvaguardas nacionais e internacionais para iniciar a implementação direta. Também estão sendo desenvolvidas ferramentas para possibilitar o pagamento dos beneficiários atendendo aos critérios técnicos de acesso, como o Cadastro Ambiental Rural – CAR validado e de monitoramento. Há previsão de início do pagamento direto aos beneficiários a partir de meados do ano 2021.

21. Outras iniciativas já estão em andamento, como a estruturação para captação internacional baseada em pagamentos por resultado de REDD+ (foram reconhecidos pela UNFCCC no corrente ano resultados de redução para o Cerrado, primeiro passo para as captações) e o mercado voluntário de créditos de carbono REDD+, desvinculado da UNFCCC, reconhecido pelo governo federal como uma importante fonte de recursos, especialmente privados. Outras importantes iniciativas são as debêntures verdes, os investimentos de impacto, o turismo de natureza e os empreendimentos privados que poderão incorporar um componente de PSA nas suas estruturações. Com a regulamentação do mercado de serviços ambientais será possível obter a credibilidade necessária para que os projetos tenham segurança jurídica, garantindo o seu pleno desenvolvimento.

22. Também nesse cenário foi reinstituída a Comissão Nacional para REDD+ (redução das emissões provenientes de desmatamento; redução das emissões provenientes de degradação florestal; conservação dos estoques de carbono florestal; manejo sustentável de florestas; e aumento dos estoques de carbono florestal), pelo Decreto nº 10.144 /2019, a qual teve sua reunião realizada em 16 de julho do presente ano tendo como resultados a criação do Grupo Técnico Temático de Mensuração, Verificação e Relatório e o Grupo Técnico Temático de Salvaguardas.

23. Assim, cabe esclarecer que as medidas em implementação por parte deste MMA estão sendo executadas para o cumprimento dos normativos vigentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RICARDO SALLES

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 30/09/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0630216** e o código CRC **D0FC4799**.

Processo nº 02000.005211/2020-16

SEI nº 0630216

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206